

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 054/2024**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 04 (QUATRO) AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, em caráter emergencial e temporário, para 40 (quarenta) horas semanais, 04 (quatro) Auxiliares de Educação Infantil.

**Art. 2º** - Os contratos de que tratam o artigo anterior serão de natureza administrativa, e os mesmos terão vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovados até o dia 31 de dezembro de 2.024, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Art. 3º** - Aos contratados pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescidos de insalubridade conforme laudo e conforme a Lei Municipal nº 4.256/2021.

**Art. 4º** - Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nº 242/2022.

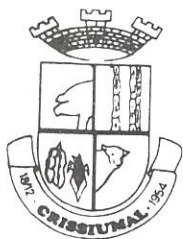
**Parágrafo Único** - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do Concurso Público será realizado novo Processo Seletivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
RS, aos 11 dias do mês de abril de 2.024.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 054/2024**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade da contratação emergencial de 04 Auxiliares de Educação Infantil.

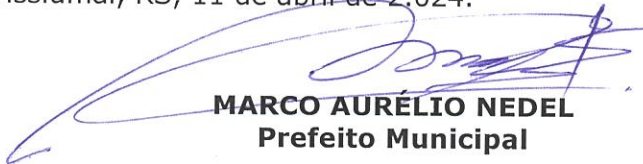
Os profissionais serão utilizados na abertura de uma turma de Berçário II de forma temporária para o ano de 2024, com o intuito de complementar os serviços na EMEI Rotermund.

Conforme o número elevado de inscrições de fevereiro neste ano até a presente data e por neste momento nesta faixa etária, as turmas das Escolas estarem em sua capacidade máxima, solicitamos contratação emergencial destes profissionais que contribuirão para o atendimento e findando assim a espera de vaga das famílias que estão no labor diário.

Esclareço que estas crianças serão em 2025 turma do Maternal I, sendo que o número de vagas nesta turma é superior ao Berçário II, portanto, as crianças da turma temporária serão redistribuídas na turma do Maternal I em 2025, não havendo prejuízo no atendimento.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 11 de abril de 2024.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**